



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 16/2022/PRPGI/UAB/IFBA de 05 de julho de 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) torna público, através do presente edital, a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para **coordenador de curso de pós-graduação**, bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) para atuar no **Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica** e no **Curso de Especialização em Ensino de Matemática: Matemática na Prática**, ofertados na modalidade de educação a distância, no âmbito das ações da Coordenação Institucional UAB/IFBA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017; da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019; Resolução CONSUP/IFBA nº 32 de 31 de agosto de 2015, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Reitoria do IFBA, Portaria IFBA nº 2035 de 29 de junho de 2022, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional UAB/IFBA.

1.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) neste edital implica o conhecimento das disposições nele contidas bem como a tácita aceitação das suas condições, requisitos e normas pertinentes.

1.3 O(a) candidato(a) deve acompanhar eventuais aditamentos que possam ser devidamente publicados, comunicados e/ou instruções específicas para a realização deste processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. De acordo com art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, mesmo que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá por meio da página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do IFBA, disponível em: <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>>.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.

1.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail selecaoeadifba@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a seleção de bolsistas na modalidade **Coordenação de Curso de Pós-graduação**, ofertados na modalidade de educação a distância, no âmbito das Ações UAB/IFBA, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para composição de cadastro de reserva (CR) a ser utilizado em eventuais necessidades. Os bolsistas selecionados poderão atuar nos seguintes cursos:

- a) Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Especialização em Ensino de Matemática: Matemática na Prática.

2.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório, tendo por base a análise da documentação exigida e classificatório, tomando como referência a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. A atuação dos(as) candidatos(as) convocados(as) terá previsão inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. As atividades realizadas pelo(a) coordenador(a) selecionado(a) por meio deste processo seletivo não constituem vínculo específico com a instituição de oferta (IFBA) nem com a instituição de fomento, Diretoria de Educação a Distância (DED)/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal e Nível Superior (CAPES).

3.2. O(A) profissional selecionado atuará como bolsista do IFBA por meio do Programa UAB da DED/CAPES.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.3. Ter vínculo empregatício de docente efetivo com o IFBA e não estar afastado(a) de suas atividades no período de vigência da função de coordenação;
- 4.4. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line como: internet, e-mail, chat e fóruns;
- 4.5. Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.5 deste Edital;
- 4.6. Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;
- 4.7. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para cumprimento da carga horária;
- 4.8. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos;
- 4.9. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais de atividades presenciais na Reitoria e/ou Campus de lotação do curso, distribuídas em pelo menos dois dias para atendimento às demandas do curso.
- 4.10. Em caso de pertencer a um Campus distante da capital, o/a coordenador/a poderá cumprir a carga horária mensal de 16 (dezesesseis) horas na Reitoria uma vez ao mês, para atividades junto à Coordenação Institucional UAB/IFBA e PRPGI. Essa carga horária pode ser concentrada em dois dias de atividades e os deslocamentos serão custeados pelo Programa UAB.
- 4.11. As atividades a serem desenvolvidas presencialmente pelo(a) coordenador(a) de curso ocorrerão no endereço: Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador - Bahia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

5.1. Constituem atribuições do(a) **Coordenador(a) de Curso** nas atividades de gestão acadêmica do curso no âmbito do Programa UAB/IFBA:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
9. Verificar in loco o andamento dos cursos;
10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

5.2. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016.

5.3. Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016; nº 15, de 23 de janeiro de 2017; nº 102, de 10 de maio de 2019, dependendo do perfil, os(as) coordenadores(as) de curso poderão receber:

- a) Coordenadoria de Curso I: valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- b) Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado.

5.4. As atividades presenciais a serem realizadas na Reitoria pela coordenação de curso acontecerão no Endereço O(a) Coordenador(a) de Curso terão atividades presenciais na

5.5. Os requisitos para função de coordenador(a) de curso estão detalhados no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Requisitos para candidatura do Coordenador de Curso

Função	Requisitos	Carga Horária	Numero de Vagas
Coordenador(a) da Especialização em Docência na Educação Profissional e	Licenciado em Pedagogia com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação Profissional e Tecnológica ou Educação ou na área de	20h	1 + CR

Tecnológica	Educação.		
Coordenador(a) da Especialização em Matemática na Prática	Licenciatura em Matemática. Em todos os casos com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Matemática ou Educação.	20h	1 + CR

6. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser feita no período descrito no cronograma apresentado no Anexo I, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online: <<https://forms.gle/hhPhhWM9dRThcU4m9>>.

6.2. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. Para realizar a sua inscrição o(a) candidato(a) deverá:

6.3.1. Ler cuidadosamente este edital;

6.3.2. Organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5 coma antecedência devida;

6.3.3. Acessar o link disponibilizado no item 6.1;

6.3.4. Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online, optando exclusivamente por uma Coordenação de Curso (Escolher o curso);

6.3.5. Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Registro Geral (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de ser servidor efetivo do IFBA;

e) Diploma de Graduação (frente e verso) exigido no item 5.6. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido(dentro do prazo legal de 01 ano);

f) Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido (dentro do prazo legal de 01 ano);

g) Documento que comprove a experiência no exercício do magistério superior exigidos nos itens 4.6 e 5.5;

h) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.2 deste Edital.

6.3.6. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.3.7. Realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante neste edital.

6.3.8. Após salvar os documentos em arquivo único devidamente identificado com o seu nome, o candidato deve enviar/confirmar inscrição.

Parágrafo Único: Todos os documentos precisam estar em um único arquivo em formato PDF e identificado com o nome completo do(a) candidato(a), por exemplo: NOME_DO_CANDIDATO, obedecendo a sequência apresentada no item 6.3.5.

6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele fornecida para a sua inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.5. Compete à Comissão de Seleção para este edital excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.6. A Comissão de Seleção para este edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica.

6.7. O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I, na página da PRPGI no endereço: <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>>.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. 1ª Etapa (eliminatória)

a) Análise da documentação solicitada no item 6.3.5 referente à homologação das inscrições. Somente será feita avaliação documental do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições.

b) O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com o IFBA; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 4.6 e 5.5; enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

7.1.2. 2ª Etapa (classificatória)

a) A análise de currículo é fase classificatória do processo seletivo.

b) A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção do IFBA.

c) A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular é de caráter **classificatório** e será feita com base na análise dos documentos anexados no ato da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 2), a seguir.

Quadro 2 - Tabela de Pontuação

Item	Descrição		Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização (Mínimo 360h)	Na área de conhecimento*	10	30
		Em áreas diversas	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento*	20	
		Em áreas diversas	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento*	30	
		Em áreas diversas	15	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor(a)	Presencial ou a Distância	4 (por semestre)	20
	Professor(a)	Professor(a) Formador(a) ou Conteudista	5 (por componente curricular)	
	Coordenação	Coordenador de Curso e/ou de Tutoria	10 (por semestre de atuação)	
EXPERIÊNCIA EM PÓS-GRADUAÇÃO	Professor(a) de pós-graduação		5 (por componente curricular)	10
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	Gestão	Coordenador de curso, Chefe de Departamento, Direção de Ensino e de Campus	5 (por semestre)	10
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Professor(a) e/ou aluno(a)	Aluno(a), Docência, Especialização <i>Lato</i>	3 (por comprovação)	15

		<i>Sensu,</i> Especialização <i>Stricto Sensu.</i>		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	Mínimo de 15h	Curso (concluído) na área de Educação a Distância	⁴ (por curso comprovado)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

*Entende-se por área de conhecimento o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_042009.pdf

8.2. Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o(a) candidato(a) deverá anexar, pelo módulo de inscrição *online*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir:

- a) Certificado de especialização - mínimo 360h (frente e verso). Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição de Ensino – IES, caso o certificado ainda não tiver sido expedido dentro do prazo legal de 01 (um) ano;
- b) Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso). Poderá ser entregue a cópia da Ata de Defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido dentro do prazo legal de 01 (um) ano;
- c) Comprovante da experiência profissional na Educação a Distância;
- d) Certificado(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
- e) Ato administrativo que designa a Comissão de elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos oferecidos pelo IFBA citados neste edital;
- f) Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes* contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional, Orientações e Supervisões.

8.3. Não serão aceitos outros documentos para a pontuação na análise curricular.

8.4. Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.7. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato(a) dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.

8.8. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

8.9. Para comprovação de experiência profissional, no ato da inscrição, serão considerados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço prestado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço prestado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação no magistério superior expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maioridade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na educação a distância;
- c) Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
- d) Maior titulação.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados na página da PRPGI, no endereço: <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação dos resultados preliminares o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, no período previsto no Anexo I, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

12.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para selecaoedifba@gmail.com, observados os prazos previstos no Anexo I do edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo II) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

12.3. O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze o trabalho da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

12.4. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma do Anexo I.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado através da página da PRPGI, no endereço: <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>>, para exercer a função de coordenador(a) de curso de pós-graduação na modalidade de educação a distância.

13.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado(a) terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar-se. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato(a), o mesmo será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) próximo candidato(a) da lista.

13.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo haver nova convocação, a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital.

13.4. Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação dentro do curso a que concorreu, o mesmo será considerado **desclassificado(a)**;

13.5. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:

a) Original e cópias de RG e CPF;

b) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de que é servidor efetivo do IFBA.

e) Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição de Ensino (IES), caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

f) Original e cópia de Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

g) Original e cópia de documento (*vide* item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;

h) Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo tabela de títulos;

i) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;

j) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.

13.6. Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado(a) **desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição *online* no que diz respeito à sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

13.7. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente **desclassificado(a)** deste processo seletivo.

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. Os profissionais selecionados, e posteriormente convocados, poderão ser desligados da equipe da UAB/IFBA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

14.1.1. Por solicitação do bolsista;

14.1.2. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

14.1.3. A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;

- 14.1.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- 14.1.5. Abandono das atividades;
- 14.1.6. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 14.1.7. Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;
- 14.1.8. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como vínculo empregatício.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A impugnação deste edital deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, através do e-mail selecaoeadifba@gmail.com, seguindo as normas do processo administrativo federal, em formulário próprio - Anexo III deste edital. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o/a cidadão/ã que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.
- 15.2. A inexistência das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 15.3. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o(a) candidato(a) que utilizar de meios fraudulentos, meio ilícito ou proibido, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 15.4. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do Programa UAB/IFBA, da PRPGI e, ainda, da rigorosa ordem de classificação, bem como do prazo de validade deste processo seletivo.
- 15.5. Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a PRPGI, reserva-se o direito de designar interessados em assumir a função de Coordenador(a) de Curso.
- 15.6. A Comissão de Seleção não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações na página da PRPGI, no endereço: <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2022>>.
- 15.7. Este processo seletivo terá validade de 24 meses, prorrogável por igual período.
- 15.8. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da Coordenação Institucional UAB/IFBA e da PRPGI, se necessário.
- 15.10. Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo por meio do e-mail: selecaoeadifba@gmail.com.

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Lançamento do edital	05/07/2022
Prazo de impugnação do edital	06/07/2022
Período de inscrições	18/07/2022 a 04/08/2022
Homologação preliminar de inscrições	Até 09/08/2022
Interposição de recurso contra a homologação preliminar de inscrições	10 e 11/08/2022
Homologação definitiva de inscrições	12/08/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	16/08/2022
Recurso contra o resultado da análise curricular	17 e 18/08/2022
Resultado da interposição de recursos contra o resultado da análise curricular	19/08/2022
Resultado final	22/08/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo do candidato:
Curso:
Etapa: () Análise da documentação solicitada () Análise Curricular
CPF:
E-mail:
Telefone:
Descrição do Recurso:

Assinatura do requerente:

Data do Recurso: ____/____/____

ANEXO III - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado(a) _____, n.º _____, complemento _____ Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____ Tel. () _____, venho requerer a impugnação do Edital nº 16/2022/PRPGI/IFBA, com os seguintes argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica da impugnação com bases legais:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do(a) solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura do(a) Interessado(a)



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 05/07/2022, às 15:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2387641** e o código CRC **0C6830C1**.